



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ - SR/PF/PA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 08072.001770/2023-32

Trata-se de processo administrativo para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Cancela Automática, Controle de Acesso Facial, Fechadura Facial, Catraca com Biometria, para controle de acesso na nova Delegacia de Polícia Federal em Marabá/PA, por meio de Dispensa de Licitação, sob fundamento previsto no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Conforme as propostas anexadas ao processo 30968568, 30968569 e 30968570, que obteve como valor de referência de R\$ 37.313,18 (trinta e sete mil trezentos e treze reais e dezoito centavos), de acordo com o Mapa Comparativo de Preços SEI 30968567 e Termo de Referência SEI 30968571, tem-se o valor dentro do limite para dispensa de licitação.

A contratação realizar-se-á de modo direto, com a escolha do menor preço, sendo o valor de R\$ 33.421,93 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), referente a proposta 31049295.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **DIPROSEG MARABÁ, CNPJ: 09.619.577/0006-65**, conforme proposta 31049295, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência 30968571.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, por ser prestador de serviço do município, além deste tipo de serviços necessitar de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos. Já temos históricos na Polícia Federal em Belém, que se recusaram a retornarem para realizar os ajustes o que acabou prejudicando o andamento dos serviços. Outra opção para escolha do fornecedor local seria para fomentar o desenvolvimento econômico local, com os prestadores locais, faria que o dinheiro circulasse na região.

Pelos motivos acima citados, justifica-se a contratação diretamente com o fornecedor que apresentou a melhor proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 30968571;

Ademais, nota-se que o valor da contratação é **inferior** ao limite determinado para dispensa de licitação para compras e serviços, e que um processo licitatório seria bem mais oneroso para a Administração.

Ao fim, atendido o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, apresenta-se a justificativa para a realização da Contratação Direta pelo procedimento de Dispensa de Licitação.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ROBERTO PERES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/PA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES, Superintendente Regional**, em 21/08/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31049290&crc=48E0C17B.
Código verificador: **31049290** e Código CRC: **48E0C17B**.